



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação institucional por meio da veiculação de spots, na programação da Rádio.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de ampliar a divulgação de ações, programas, campanhas e informações de utilidade pública junto à população, promovendo transparência, acesso à informação e engajamento cidadão.

A escolha da Rádio Nova Regional FM 89,5 para a prestação do serviço de divulgação institucional fundamenta-se em critérios técnicos de alcance, audiência e efetividade da comunicação com a população local e regional.

A Nova Regional FM 89,5 é uma emissora com forte presença no Município de Tietê e em diversos municípios vizinhos, sendo reconhecida como um dos principais veículos de comunicação radiofônica da região. Sua programação diversificada, com foco em jornalismo local, prestação de serviços e música popular, mantém uma audiência fiel e segmentada, o que assegura ampla receptividade às mensagens veiculadas.

Além disso, a rádio possui cobertura em áreas rurais e bairros mais afastados, onde o acesso à internet e às redes sociais ainda é limitado, o que reforça sua importância como meio de comunicação essencial para atingir toda a população, inclusive os públicos menos conectados digitalmente.

Dessa forma, a Rádio Nova Regional FM 89,5 configura-se como a opção mais adequada para a finalidade pretendida, atendendo aos princípios da publicidade, eficiência e interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- Tipo de inserção: Spot comercial institucional com duração de 30 segundos;
- Frequência: 05 (cinco) vezes por dia;
- Total de inserções mensais: 110 (cento e dez) vezes por mês;
- Veiculação: De segunda a sábado, em horários alternados dentro da programação da rádio;
- Produção: O conteúdo será fornecido pela contratante. Caso necessário, poderá ser produzido pela contratada mediante negociação e sem custo adicional;
- Veículo de comunicação: Rádio Nova Regional FM 89,5.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5. VALOR ESTIMADO

Com base na tabela de preços vigente da Rádio Nova Regional FM 89,5, o valor mensal para 05 inserções diárias é de R\$ 1.760,00.

- Valor por Spot: 16,00

- Valor mensal: R\$ 1.760,00

- Valor total estimado para 12 meses: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado no âmbito de cobertura da Rádio Nova Regional FM 89,5, que abrange o Município de Tietê e região.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária conforme abaixo:

Órgão: 13.01.00 – Secretaria de Governo e Coordenação

Cód. Aplicação: 1100000

Fonte: 01

Despesa: 595

Funcional: 3.3.90.39 04 122 7001 2293

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal e do relatório de inserções veiculadas, devidamente atestadas pela fiscalização designada.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

9.2. A fiscalização do Contrato será executada por servidor designado através de portaria vigente.

9.3. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

9.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto Municipal vigente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Tietê, 25 de julho de 2025.

Lucas Fernando Pereira

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO